



MUNICÍPIO DE

PARANAGUÁ

UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE PROGRAMAS - UGP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº UGP/PMP 001/2015**

A Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento de Programas (CEL/UGP), instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.257, de 1º de novembro de 2011, com alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nº 467 (de 14/06/2013) e nº 967 (de 05/11/2013), torna público o resultado de julgamento do certame licitatório consubstanciado pela Comparação de Preços Nº UGP/PMP 001/2015 (Processo Administrativo Nº 91795/2014), tendo por objeto a contratação da execução de obras de calçamento em blocos de concreto intertravados (Paver 20x10x6), terraplenagem, guias de concreto pré-moldado e outros serviços em 61 (sessenta e um) acessos (becos) da Ilha dos Valadares, situada em área urbana do Município de Paranaguá, a fim de atender às necessidades do Contratante e as do Projeto, em conformidade com o Edital e com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos contidas no Termo de Referência (TDR), Memorial Descritivo, Projeto Básico e/ou outros documentos que integram o processo de licitação. Referida execução de obras faz parte do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano de Paranaguá, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme contrato de empréstimo Nº 2520/OC-BR ajustado entre o Município de Paranaguá e o Banco. O julgamento da CEL/UGP, referendado pela não objeção do BID através da CBR-1489/2015, chegou ao seguinte resultado: a empresa TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.016.689/0001-00, foi vencedora do certame licitatório pelo valor total de R\$ 1.032.881,90 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos). O prazo para a conclusão das obras é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante, e outros 45 (quarenta e cinco) dias para regularização ou saneamento de quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades apresentadas na execução dos trabalhos, bem como para a entrega de todo e qualquer documento pela Contratada ao Contratante, inclusive as *built*, se for o caso, e, ainda, a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo das Obras. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos. Paranaguá (PR), 14 de maio de 2015. Sebastião Renato Furtado. Presidente da CEL/UGP.